



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Câmara de Orçamento e Finanças

CÓPIA/SCCG  
SEPLAG

OF. CIRCULAR COF n.º 152/16

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2016.

Senhor Secretário-Geral,

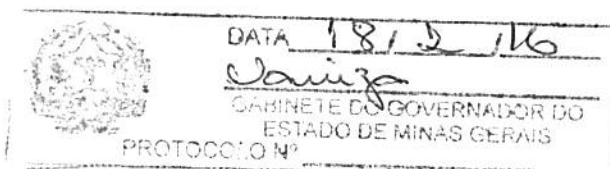
Tendo em vista as vedações impostas pela Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as competências das Instâncias Centrais de Governança do Governo do Estado de Minas Gerais, previstas pelo Decreto 46.804/2015, informamos que as decisões afetas à temática de pessoal expedidas pela **Câmara de Orçamento e Finanças – COF e pelo Colegiado de Planejamento e Gestão Estratégica – CPGE** proferidas antes de o limite prudencial ser ultrapassado, em 30/09/2015, e que ainda não produziram efeitos terão sua eficácia suspensa até que a COF ou o CPGE convalide cada caso, desde que sejam reapresentados e instruídos com parecer jurídico favorável e específico para o caso concreto, nos termos do OF CIRCULAR COF 11/16, de 11/01/2016.

As demais orientações permanecem inalteradas.

Atenciosamente,

  
**Helvécio Miranda Magalhães Júnior**  
Secretário de Estado  
Presidente da Câmara de Orçamento e Finanças

Exmo. Sr.  
Eduardo Lucas Silva Serrano  
Secretário-Geral da Governadoria  
Belo Horizonte - MG



SIGED  
  
00043020 1501 2016  
Anote abaixo o número do SIPRO